

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária – Residencial Cidade Jardim**

Na qualidade de Presidente da Associação dos Proprietários do Loteamento Fechado Residencial Cidade Jardim - CNPJ 23.282.784/0001-93, **CONVOCAMOS** os Associados para se reunirem em Assembleia Geral EXTRAORDINARIA, art. 19 do Estatuto, no **SALÃO DE EVENTOS** do Residencial Cidade Jardim na Av. da Saudade 3133 – Cosmópolis (SP) sendo:

**Dia da Assembleia: 12 DE MARÇO DE 2024 (TERÇA-FEIRA)**

**1ª Convocação: 19h00** (art. 21 – metade mais um de votantes aptos)

**2ª Convocação: 19h30** (art. 21 – com qualquer número de votantes aptos)

**ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS:**

1. Fixação da mensalidade de 01-03-2024 em diante;
2. Plano de investimentos e das melhorias para 2024/2025 e chamada de caixa para implantação; serão apresentados até 25 (vinte cinco) itens para discussão e votação e classificados como PRIORITÁRIOS, NÃO PRIORITÁRIOS e 3S (SEGURANÇA/SAÚDE PÚBLICA/SOSSEGO)
3. Fixação do valor do fundo reserva e chamada de caixa respectiva;
4. Local de fixação e alteração do tamanho máximo de placa de anúncios e afins nas unidades.

**PROCURAÇÕES:** EXIGIDO reconhecimento de firma nas procurações para esta Assembleia; para dispensa do reconhecimento (art. 26-§ 3º. do Estatuto) é exigido documento de identidade original do outorgante (proprietário) que permita a conferência, com segurança, das assinaturas que deverão ser coincidentes. Não é permitido acúmulo de procurações por um mesmo representante (art. 26-§7º) e não podem ser procuradores:

**§ 4º.** Não podem ser procuradores, exceto para representar familiares de primeiro e segundo grau, os Membros do Conselho Diretor da Associação, funcionários da Associação, terceirizados e aqueles, proprietários ou sócios, que têm contrato de prestação de serviço, vigente, com a Associação, sendo certo que tal restrição se estende também aos familiares [cônjuge, companheiro (a) e filhos] dos impedidos.

Critério de desempate de votação: proposta de menor impacto na mensalidade.

**IDENTIFICAÇÃO DOS VOTANTES** com documento civil original (CNH, RG, passaporte, etc. ) para pessoa física. Representantes de PESSOA JURÍDICA, com poderes para representar, entregar contrato social.

**Somente aquele quite com as obrigações, mensalidades e reservas, e assinar a lista de presença** terá direito de participar e votar os assuntos que estiverem sendo tratados - art. 1.335 do Código Civil, não cabendo a outros/s qualquer manifestação.

Cosmópolis (SP), 22 de janeiro de 2024.

Associação dos Proprietários do Loteamento Fechado Residencial Cidade Jardim

Natália Cristina Calvi, Diretora Presidente